

Declara que a correta grafia do nome do genitor de MEILYM CIELO DIAZ HINOSTROZA, incluído na Portaria Naturalização nº 2.852, de 9 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2020, é Luis Alberto Diaz Yangali e não como constou. Processo nº 08461.002131/2020-68

Declara que a correta grafia do nome do genitor de SAMUEL DAMILARE ADEOYE, incluído na Portaria Naturalização nº 3.346, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2021, é Titus Oyesomi Adeoye e não como constou. Processo: 08385.005603/2020-94

Declara que a correta grafia do nome de ACHRAF KTITA, incluído na Portaria CPMIG nº 3.135, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2021, é ACHRAF KTATI e não como constou. Processo nº 08702.001384/2020-34

Declara que a correta grafia do nome de EDWIN GABRIEL AYALA SAIDANA, incluído na Portaria CPMIG nº 3.182, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2021, é EDWIN GABRIEL AYALA SALDAÑA e não como constou. Processo nº 08240.006762/2020-51

Declara que os dados corretos de ABDELFAHATTAH BAYOUR, incluído na presente Portaria Naturalização nº 898, de 10 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2005, são: Y228167-X, natural do Marrocos, nascido em 2 de julho de 1970, filho de Aissa Bayour e de Fettouma Miadi, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 8389-000997/96), e não como constou.

Declara que os dados corretos de MOHAMED BAYOUR, incluído na presente Portaria Naturalização nº 663, de 29 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 1996, são: V162434-0, natural do Marrocos, nascido em 14 de abril de 1968, filho de Aissa Bayour e de Fettouma Miadi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 8389-000997/96), e não como constou.

Declara que correta data de nascimento de NUMEDYA ADEL ALJALI SAGER, incluída na Portaria de Naturalização nº 3.410, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 17, 01 de agosto de 1994 e seu correto nome de sua genitora é: Wedad Yousef Ahmed Mana, e não como constou. Processo nº 235881.0001565/2020

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA**DESPACHO Nº 1.092, DE 17 JUNHO DE 2021**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar pública a manutenção do INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO HUMANITÁRIO DO SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS, com sede em Boa Vista/ RR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.491/0001-45, conforme Despacho nº 1418/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000276/2021-44.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS - SG DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Nº 877 - Ato de concentração nº 08700.001901/2021-76. Requerentes: BASF S.A., Monsanto do Brasil Ltda., Du Pont do Brasil S.A., Dow Agrosciences Industrial Ltda. Syngenta Seeds Ltda. Advogados: Márcio Dias Soares, Michelle Marques Machado, Paula Camara Baptista e Outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 6/2021/CGAA3/SGA1/SG/CADE (SEI 0919115) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 885 - Processo Administrativo nº 08700.004248/2019-82 (Autos Restritos nº 08700.004249/2019-27). Representante: Cade ex officio. Representados: Bueno Engenharia e Construção Ltda., Cotrans Locação de Veículos Ltda., Delta Construções Ltda., J. Malucelli Equipamentos Ltda., Ouro Verde Locação e Serviço S.A., Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., Terra Brasil Terraplanagem Ltda. - ME, Avelino Jão Bueno, Alexandre Malucelli, Celso Antônio Frare e Joel Malucelli. Advogados: Carlos Alberto Farracha de Castro, Fabiano Bettega Santos, Tulio Marcelo Denig Bandeira, Julia Torres Kerr Pinheiro, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Maria Izabella Vilas Boas, Marcos Paulo Veríssimo, Maria Eugênia Novis, Natasha Evilin Cerqueira de Paula, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Romeu Felipe Bacellar Filho e outros. Acolho a Nota Técnica nº 79/2021/CGAA8/SGA2/SG/CADE (0920013) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pela notificação da Representada para que se manifeste em até 10 (dez) dias sobre os termos apontados nos itens 17 e 18 da referida Nota Técnica.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente**COMITÊ GESTOR DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA****EXTRATO DA ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE JUNHO DE 2021**

O Ministério do Meio Ambiente torna público o resultado das deliberações da 29ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, ocorrida no dia 17 de junho de 2021, por videoconferência.

Deliberações:

1. Aprovado o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR 2021, com as diretrizes e prioridades do Fundo Clima, bem como as aplicações no exercício, incluindo gestão administrativa, remuneração do BNDES como agente financeiro e financiamento reembolsável e não reembolsável de projetos para mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos;

2. Aprovado o Relatório de Execução - 2020, elaborado pelo MMA, a ser publicado juntamente com o relatório do agente financeiro, elaborado pelo BNDES, referente ao mesmo exercício.

EDUARDO LUNARDELLI NOVAES
Secretário-Executivo Adjunto

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA Nº 346, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

Aprova o Plano de Pesquisa do Monumento Natural Aquipélago das Ilhas Cagarras. (Processo nº 02126.001024/2021-28)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Pesquisa do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, constante dos autos do Processo nº 02126.001024/2021-28.

Art. 2º. O Plano de Pesquisa é o planejamento específico de pesquisa, componente do portfólio de planejamentos do Plano de Manejo do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º. O Plano de Pesquisa do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, será disponibilizado juntamente com o Plano de Manejo na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Retificação da Portaria de Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Oliveira Amante.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020. Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.008409/2019-94. resolve:

Art. 1º Fica retificada a portaria nº 332, de 26 de maio de 2021, publicada no DOU em 31/05/2021. Edição: 101, Seção 1, Página 100, onde lê-se : A RPPN Oliveira Amante tem uma área total de 5,60 (cinco hectares e sessenta ares) passa a ser: A RPPN Oliveira Amante tem uma área total de 18,86 ha (dezoito hectares e oitenta e seis ares).

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 526, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNPE nº 10, de 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48380.000204/2020-00, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por cento e oitenta dias, a contar de 26 de junho de 2021, o prazo estipulado no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNPE nº 10, de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**PORTARIA Nº 740, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001764/2021-21. Interessada: Anemus Wind 1 Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.481.536/0001-58. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Anemus Wind 1, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.034498-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.047, de 25 de maio de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 741, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001763/2021-86. Interessada: Anemus Wind 2 Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.492.546/0001-99. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Anemus Wind 2, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.034499-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.048, de 25 de maio de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

